

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2700/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALEALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e

Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O vale-alimentação instituído através da Lei nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, passará a ser no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.
- Art 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.





Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2700/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALEALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e

Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O vale-alimentação instituído através da Lei nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, passará a ser no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.
- Art 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.





Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2700/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALEALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e

Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O vale-alimentação instituído através da Lei nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, passará a ser no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.
- Art 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.





Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2700/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALEALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e

Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O vale-alimentação instituído através da Lei nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, passará a ser no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.
- Art 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.





Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2700/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALEALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e

Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O vale-alimentação instituído através da Lei nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, passará a ser no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.
- Art 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
 - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

